Prefeitura Municipal de Sarapuí ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 260 de P de Maio

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte

Lei:

ARTIGO - 1º - Fica o poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos de todos os servidores munici pais em 20%, sem excessão.

Este aumento será a partir de lo de maio de ARTIGO 2º -1.972, e será suplementado de acôrdo com o Artigo 4º Letra B da Lei Orçamentária nº 251 de 9 de Dezembro de 1.971.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu ARTIGO 3º blicação, revogadas as disposições em con-trário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI. Em,

Luzardo Camargo da Silva-

-Prefeito-

Profesiona Musicipal do Sarapul-A comissão de finança e Orionantos l' de parecer que se de a porcertajour de abordo lorur a lei federal. Sala des sessoes en 2 de ruis 1972 intimum a continue to color of the first and the second se de 9 de Desembro lo L.STL. Esta Lei entingé el ma en la della da ena ma

man of the first of the second



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ-

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 260 de 2 de maio de 1972

A Câmara Municipal de Sarapui aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos de todos os servidores municipais em 20% sem excessão.
- ARTIGO 2º- Este aumento será a partir de 1º de maio de 1972, e será suplementado de acordo com o Artigo 1ºº Letra B da Lei Orçamentária nº 251 de 9 de Dezembro de 1.971.
- ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Em. 2/05/1.972.

= ALEXANDRE CHAUAR=

-Presidente-